

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, com sede na Avenida 136 nº 797, Quadra F44, Lote 36-E, Sala 1901 a 1905, Bloco B, Condomínio New York Square Business Evolution, Setor Sul, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74093-250, neste ato representada pela procuradora legalmente nomeada, Senhora **PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ**, portadora do RG nº 5.579.145 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 038.200.201-60.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital do tipo Wildcard para serviços Web, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003539/2022-34

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, em decorrência de alterações consignadas em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, passando, portanto, a operar na **Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 62, quadra F-17, lote 27, Setor Sul, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-012.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ, Procuradora**, em 15/06/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 23/06/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0768808** e o código CRC **1993F5A3**.